



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

Of. Nº 41/2026

Santa Lúcia Pr., 04 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente

Servimo-nos do presente para enviar a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 02/2026** para ser analisado e votado por esta Colenda Casa de Leis, conforme segue:

Sumula:

“Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Especial no orçamento vigente no valor R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) e dá outras providências.”

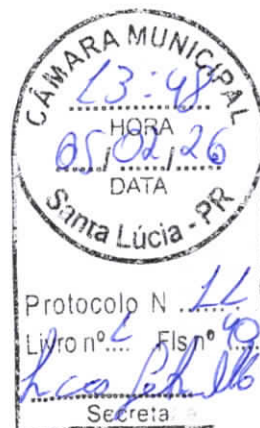
Outrossim, salientamos que o presente projeto, já foi enviando também no e-mail camsalu@yahoo.com.br.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de consideração e Apreço.

Atenciosamente.


Silvano Tortelli
Prefeito Municipal

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
DALCI VIEIRA BERTI
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SANTA LÚCIA - PARANÁ





MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Projeto de Lei 08/2026 De 04 de Fevereiro de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Especial no orçamento vigente no valor R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionara a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional 12.367.0006-2-037 – Manutenção da Educação Especial

Conta/Natureza de Despesa 2081 – 33.50.43.00 – Subvenções Social

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2025, de Recursos Livres, conforme especificado a seguir:

a) Superávit fin. Recurso vinc 000 – Rec Livres R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2026.


Silvano Tortelli
Prefeito Municipal